

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007
(Do Sr. Luiz Fernando Faria)

Denomina “Rodovia Historiador Osvaldo Henrique Castello Branco” a BR-499, entre o entroncamento com a BR-040 e o Museu Casa de Cabangu, no Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A rodovia de ligação BR-499, no trecho entre o entroncamento com a BR-040 e o ponto onde se localiza o Museu Casa de Cabangu, no Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, passa a ser denominada “Rodovia Historiador Osvaldo Henrique Castello Branco”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A BR-499 é uma rodovia de ligação com apenas 16 quilômetros de extensão, mas sua importância se deve aos inúmeros visitantes que, diariamente, se deslocam para a visita do Museu da Casa de Cabangu, ou Museu Casa Natal de Santos Dumont, localizado no Município de Santos Dumont/MG, onde nasceu o pai da aviação em 20 de julho de 1873.

A criação desse museu deve-se ao historiador Osvaldo Henrique Castello Branco que, no segundo dia após a morte de Alberto Santos Dumont, idealizou a guarda e divulgação de tudo o que fosse possível, para reverenciar esse grande brasileiro e, a partir de então, começou a resgatar e recolher documentos e objetos preciosos que se referiam à vida e à obra de um dos maiores inventores da História Universal. Os locais para a instalação do museu foram doados pelo Congresso Nacional e, assim, pôde ser inaugurado o Museu da Casa Natal de Santos Dumont, também conhecido como Museu da Casa de Cabangu.

Além da idéia de criação do Museu, Osvaldo Castello Branco, juntamente com a população local, empenhou-se na mudança do nome da cidade natal do imortal inventor, de Palmira para Santos Dumont, fato que foi consumado em 31 de julho de 1932, para homenagear o filho ilustre.

Assim, entendemos justa e oportuna a homenagem ao cidadão Osvaldo Henrique Castello Branco, dando seu nome ao trecho da rodovia BR-499 que leva ao Museu Casa de Cabangu, razão pela qual solicitamos aos membros desta Casa apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado LUIZ FERNANDO FARIA